



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2026/007

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 005/2026.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 005/2026, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades da área de assistência social do Município de Ituiutaba, no exercício de 2026, e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609
135686

Assinado de forma
digital por LEANDRA
GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2026.02.09
15:06:51 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 005/2026

Ituiutaba, 09 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio desta mensagem e encaminhado a esse legislativo projeto de Lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades da área de assistência social que integram a rede socioassistencial do Município de Ituiutaba, no exercício de 2026

Em atenção ao Ofício nº 008/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e considerando a necessidade de autorização legislativa para a realização de subvenção no valor total de R\$ 1.551.866,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais), às entidades da área de assistência social do Município de Ituiutaba no exercício de 2026, encaminhamos para apreciação o respectivo Projeto de Lei.

Os repasses propostos destinam-se à manutenção da estrutura física, administrativa e operacional das instituições, assegurando a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Dessa forma, remetemos o presente Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa, visando garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pelas instituições beneficiárias, conforme os planos de trabalho constantes no processo.

Com essas informações de encaminhamento da matéria, acha-se a mesma em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Assinalando os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres componentes dessa Augusta Casa de Leis.

Saudações,

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2026.02.09
15:10:42 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2026

CM/04/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, a título de subvenção social, às entidades da área de assistência social do Município de Ituiutaba, no exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, **até o final do exercício de 2026**, às seguintes entidades da área de assistência social, até os limites abaixo fixados:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.952.902/0001-56, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – Lar do Idoso Pe. Lino José Correr, inscrito no CNPJ sob o nº 23.091.630/0001-14, no valor total de R\$ 685.933,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais);

III – Lar do Idoso Adolfo Bezerra de Menezes de Ituiutaba, razão social Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 21.330.295/0001-34, no valor total de R\$ 685.933,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais).

Art. 2º O valor total dos repasses autorizados por esta Lei é de R\$ 1.551.866,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Art. 3º As transferências financeiras concedidas pela presente lei **serão liberadas até o final do exercício de 2026, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município**, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita conforme Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabeleceu o regime jurídico das

PREFEITURA DE ITUIUTABA

parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2026.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de fevereiro de 2026.

LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913
5686
Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2026.02.09 15:11:10
+03'00'
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Prefeitura Municipal de Ituiutaba

Capa de Processo



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

260001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Número do Processo: 458 / 2026

Data de Abertura: 09/01/2026 17:35:42

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: 260001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F.: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: Solicitação de adoção de providências para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei visando à autorização de repasses financeiros às entidades da assistência social – Exercício de 2026

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: MARCELO VITOR RODRIGUES NOGUEIRA

Seguem relacionadas as entidades sociais e os respectivos valores previstos para repasse, conforme planejamento orçamentário estabelecido:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE

CNPJ: 19.952.902/0001-56

Valor: R\$ 180.000,00

Observação: Valor destinado à subvenção anual para manutenção e desenvolvimento das ações socioassistenciais da instituição.

Lar do Idoso Pe Lino José Correr

CNPJ: 23.091.630/0001-14

Valor: R\$ 389.600,00

Observação: Valor destinado à subvenção anual para manutenção e desenvolvimento das ações socioassistenciais da instituição.

Valor: R\$ 296.333,00

Observação: Subvenção complementar, a ser realizada exclusivamente no exercício de 2026, destinada à complementação das ações de manutenção e custeio da instituição.

Lar do Idoso Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba

Razão social: Obras Sociais Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba

CNPJ: 21.330.295/0001-34

Valor: R\$ 389.600,00

Observação: Valor destinado à subvenção anual para manutenção e desenvolvimento das ações socioassistenciais da instituição.

Valor: R\$ 296.333,00

Observação: Subvenção complementar, a ser realizada exclusivamente no exercício de 2026, destinada à complementação das ações de manutenção e custeio da instituição.



MANUELA GUEDES VIANA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



a) Dos Aspectos Formais do Projeto de Lei

Do ponto de vista formal, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende às normas quanto à iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executivo conforme art. 39, § 1º, inciso II, alínea 'c' da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba, veja-se:

“Art. 39. A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, **ao Prefeito** e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º **São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:**

(...)

II – disponham sobre:

(...)

c) **organização administrativa, matéria tributária e orçamentária e serviços públicos.**

(grifos nossos)

Determina ainda no art. 62 que:

Art. 62 - Compete, privativamente, ao Prefeito (CF- 84):

(...)

V - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos regulamentos para sua fiel execução;

(...)

XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município, mediante “ad referendum” do Legislativo Municipal; (...)

Neste sentido, é possível constatar o preenchimento dos requisitos formais para o Projeto de Lei.

b) Dos Aspectos Materiais do Projeto de Lei

Da perspectiva material, é necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam sobre o orçamento público.

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. **A assistência social será prestada a quem dela necessitar**, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Em relação a necessidade de chamamento público, dispõe o art. 30 da Lei nº 13.019/2014 e o art. 25 do Decreto Municipal que:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (...) (grifos nossos) (Lei nº 13.019/2014)

Art. 25. Exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e neste Decreto, a celebração dos instrumentos de parceria de que trata o art. 10 deste decreto, deverá ser precedido chamamento público para selecionar organizações da sociedade civil que torne mais eficaz a execução do objeto. (grifos nossos) (Decreto nº 8.169/2016)

Ora, estando atestado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em fls. 02v a inexistência de óbice ao prosseguimento do feito e que há disponibilidade orçamentária e financeira, ENTENDEMOS que não há óbice legal à elaboração do Projeto de Lei autorizativo para destinação de recursos às instituições por meio de subvenção.



PREFEITURA

ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 458 / 2026

Em face ao ofício SED nº 008/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tecendo considerações e solicitando as providências necessárias para a elaboração e encaminhamento do Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para autorizar o repasse financeiro de subvenção das entidades de assistência social para o Exercício de 2026.

As entidades beneficiárias e os respectivos valores para repasse são os seguintes:

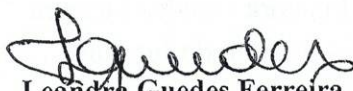
Nº	Entidade	Valor do repasse – R\$
01	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE	180.000,00
02	Lar do Idoso Pe. Lino José Correr	685.933,00
03	Lar do Idoso Adolfo Bezerra de Menezes Ituiutaba	685.933,00
	Total	1.551.866,00

Diante disso, o procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios, à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e, posteriormente, submetido à análise da Procuradoria Geral do Município, que emitiu o Parecer jurídico nº 063/2026, no qual opinou pela possibilidade jurídica da elaboração do Projeto de Lei, devendo serem observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

Assim, por conseguinte, **autorizo** a elaboração e o encaminhamento do Projeto de Lei à Egrégia Casa Legislativa, com a finalidade de viabilizar o repasse das subvenções financeiras às entidades acima relacionadas, no valor total de R\$ 1.551.866,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 29 de janeiro de 2026.


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-